



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

PARECER Nº 3/2025

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA E DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

Grupo analisado: G1

Licitante: SITECNET INFORMÁTICA LTDA – TELY

I – ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

1. Regularidade e conformidade técnica

O prazo de implantação proposto (45 dias) encontra-se conforme o subitem 4.2.1 do Termo de Referência (doc. 5391976).

1.1) A análise dos itens constantes do Anexo II – Especificações Técnicas (doc. 5322408) evidencia que a proposta da licitante SITECNET atende integralmente às exigências referentes a:

- disponibilização de **links dedicados e simétricos**, nas velocidades especificadas (2.000 Mbps na Sede e 1.000 Mbps nas subseções);
- garantia de **disponibilidade mínima de 99,7%**, conforme SLA previsto no Anexo IV;
- fornecimento de **equipamentos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva**, e demais obrigações operacionais;
- estrutura de **redundância, segurança e mitigação de ataques DDoS**.

A descrição do objeto constante da proposta é **coincidente com o escopo técnico do Anexo II**, não havendo divergência de especificações.

1.2) A licitante comprovou, nas fls. 6 a 11 da proposta, o atendimento ao subitem 5.3.2 do Termo de Referência

O subitem 5.3.2 do Termo de Referência exige que a empresa licitante esteja conectada a, no mínimo, dois Pontos de Troca de Tráfego (PTTs) nacionais, com comprovação documental.

A SITECNET apresentou nas fls. 6 a 11 da proposta os **comprovantes de conectividade aos PTTs do IX.br (João Pessoa e Campina Grande)**, constando a operadora TELY entre os sistemas autônomos participantes, o que **comprova de forma inequívoca o atendimento ao requisito técnico** exigido no edital.

Todos os itens observam as especificações técnicas e operacionais do Termo de Referência e de seus anexos, estando **em plena conformidade** com o objeto licitado.

II – ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

1. Parâmetro normativo

Conforme o **item 15 do Edital**, é presumida inexecutável a proposta cujo valor global seja inferior a **50% do valor máximo aceitável**, cabendo à licitante comprovar sua viabilidade. No presente caso:

- Valor máximo aceitável: **R\$ 1.681.800,00**
- 50% do máximo: **R\$ 840.900,00**
- Valor ofertado: **R\$ 696.999,60 (≈ 41,4%)**

Logo, a proposta enquadra-se na presunção relativa de inexecutabilidade, devendo ser analisada quanto à sua viabilidade técnica e econômica.

2. Documentos e justificativas apresentados pela licitante

A SITECNET comprovou a **razoabilidade dos preços** por meio dos seguintes elementos:

Contrato	Órgão Contratante	Velocidade	Valor Mensal	Status Contrato
40/2025	SEBRAE/RN	1,6 Gbps	R\$ 2.400,00	Contrato recente
10099/2022	SEDEC/RN	2 Gbps	R\$ 3.000,00	Contrato vigente

Esses contratos evidenciam **serviços equivalentes** prestados a entes públicos, com **valores unitários idênticos aos ora ofertados**, comprovando **compatibilidade de preços com o mercado**.

3. Fatores técnicos de redução de custos

Além dos contratos de referência, há elementos técnicos que justificam a competitividade da proposta:

- A empresa **já possui contrato vigente com a JFPB**, o que permite **reutilização de fibra óptica, equipamentos e rotas** já existentes nos Datacenters e Subseções;
- O **aproveitamento dessa infraestrutura** elimina custos de implantação e ativação;
- A SITECNET opera com **rede própria e presença em PTTs nacionais**, o que reduz despesas de trânsito IP e garante maior controle de custos operacionais.

4. Avaliação conclusiva da exequibilidade

Diante dos elementos apresentados:

- Os preços propostos são **coerentes com os praticados em outros contratos públicos**;
- A infraestrutura existente e o reaproveitamento da rede justificam **custos reduzidos**;
- O valor de R\$ 696.999,60, embora inferior a 50% do valor de referência, é **plenamente justificável e viável**.

Conclui-se, portanto, que a licitante **comprovou satisfatoriamente a exequibilidade dos preços**, nos termos do item 15 do Edital e do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO FINAL

Diante do exposto, o setor técnico **opina**:

1) Quanto à proposta:

- A proposta apresentada pela **SITECNET INFORMÁTICA LTDA – TELY** é **formalmente regular, atende integralmente às Especificações Técnicas** (Anexo II – doc. 5322408) e **comprova o atendimento ao subitem 5.3.2 do Termo de Referência (fls. 6 a 11).**

2) Quanto à exequibilidade:

- Embora o valor global proposto (R\$ 696.999,60) se situe abaixo de 50% do valor máximo estimado, a licitante **demonstrou de forma documental e técnica a viabilidade econômica da proposta**, mediante:
 - apresentação de **contratos públicos de referência** com valores equivalentes; e
 - **aproveitamento da infraestrutura já instalada** junto à JFPB, que reduz custos de implantação.

Conclusão:

*A proposta da empresa **SITECNET INFORMÁTICA LTDA – TELY** para o **Grupo 1** é **regular, tecnicamente adequada, economicamente exequível e vantajosa para a Administração, devendo ser classificada para as fases subsequentes do certame.***



Documento assinado eletronicamente por **RUI NOBREGA DA SILVA LEAL, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 07/10/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5433822** e o código CRC **2F23BE8F**.